



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 707, de 30 de junho de 1995.

Inclui Projetos no Plano Plurianual de 1994 a 1997, e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para os exercícios de 1994 a 1997, as metas a seguir, bem como, ajustar a LDO, para o exercício de 1996, como segue:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

07.11 - Transporte para equipes de futebol e corredores de rua, promoção inter-municipais.

OBJETIVO: Incentivar os atletas do município.

07.12 - Construção de uma pista de Kart.

OBJETIVO: Criar uma pista de corrida com boas condições de funcionamento e entretenimento.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA

14.11 - Criação de um espaço e instalação para a Feira Livre.

OBJETIVO: Proporcionar conforto para os produtores e consumidores, bem como aumentar a renda dos produtores.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta(30) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco(1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município

Bo Mural da Prefeitura